



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor Dep. Neodi Carlos
Data nº 064 de 1º / 06 / 2007

RESOLUÇÃO 145/07

Dá nova redação ao *caput* e ao § 2º do artigo 188 do Regimento Interno e acrescenta o § 3º ao mesmo artigo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O *caput* e o § 2º do artigo 188 do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 188. Indicação é a proposição em que são solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo ou Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta. (NR)

.....

§ 2º. Lida na ordem do dia, a indicação será automaticamente encaminhada ao destinatário, salvo se ocorrer o indeferimento pelo Presidente, que, no prazo de 12 horas, dará ciência ao autor, que poderá recorrer da decisão ao Plenário”. (NR)

Art. 2º. Fica acrescentado o § 3º ao artigo 188 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

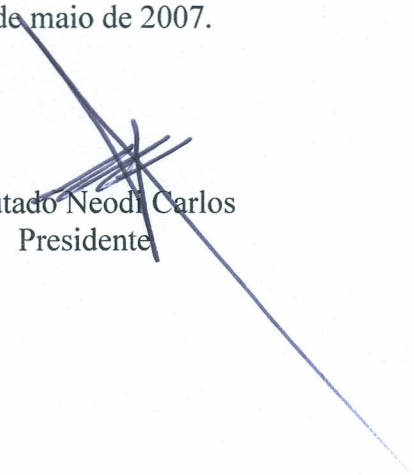
“Art. 188

.....

§ 3º. As correspondências encaminhando as indicações de que trata o *caput* deste artigo serão assinadas pelo 1º Vice-Presidente da Assembléia”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de maio de 2007.


Deputado Neodi Carlos
Presidente